



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.

Campeonato: Campeonato Paranaense – Masculino Adulto - Série Bronze

Jogo SB136: CIANORTE FUTSAL / BATERIA JUPITER x AFJA / JARDIM ALEGRE FUTSAL

Data/local: 30/10/2021 – Cianorte/PR

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **D E N Ú N C I A** em face de:

Sr. Thalisson Barbosa da Silva, registro 127228965, camisa nº 08, atleta da equipe AFJA / JARDIM ALEGRE FUTSAL, expulso DIRETAMENTE da partida aos 12'07", POR DE MANEIRA PROPOSITAL E COM EXCESSO DE FORÇA PISAR NO TORNOLEZO E PÉ ESQUERDO do jogador da equipe adversária.

Conforme relatório apresentado pelo árbitro de jogo.

Neste sentido, incorre o denunciado nas penas do art. 254, § 1º, II, do CBJD.

Sr. Maicon Diego de Carvalho, registro 96230699, camisa nº 13, atleta da equipe AFJA / JARDIM ALEGRE FUTSAL, expulso DIRETAMENTE da partida aos 38'30", POR EM UM LANCE DE DISPUTA DE BOLA, DESFERIR UMA COTOVELADA NA FACE do jogador da equipe adversária.

Conforme relatório apresentado pelo árbitro de jogo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Neste sentido, incorre o denunciado nas penas do art. 254, § 1º, II, do CBJD.

Ainda, deixo de denunciar o Sr. Raul Eduardo de Lima Ribeiro, da equipe CIANORTE FUTSAL / BATERIA JUPITER, pois conforme relatório da equipe de arbitragem, foi expulso da partida após ter recebido o segundo cartão amarelo.

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando o Denunciado para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-lo nas sanções previstas no artigo infringido.

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, 17 de novembro de 2021.

WILLIAM PEDROSO DA ROCHA

Sub Procurador Geral de Justiça Desportiva